

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 8.666/93**
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021**I.J. 01.2021.0800.0021.00.00**

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Breno Serôa da Motta, CPF: 790.259.436-91, Subsecretário de Administração e Logística, celebra com a empresa Liquigás Distribuidora S/A, CNPJ 60.886.413/0127-49, doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na rua José Gomes Ferreira, nº 280, Bairro Boa Esperança, Betim/MG, CEP 32.684-394, representada por Ricardo Eustáquio Fonseca, CPF: 804.817.016-72, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, em que se registra(m) o(s) preço(s) e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 005/2021, processo administrativo nº 04.000053.21.25, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.
- 3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 156.812,25 (*cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos*).

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
GP	0201.0100.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0200.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0300.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0400.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0500.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0600.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0700.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0800.04.122.007.2900.339030.06.0000
0201.0900.04.122.007.2900.339030.06.0000	
SMFA	0800.1100.04.122.105.2900.339030.06.0000
RESERVA	0800.2200.04.122.007.2808.339030.06.0000
SMASAC	1014.1100.08.306.132.2761.339030.06.0000
	1000.1100.08.122.123.2900.339030.06.0000
	1000.2500.14.243.127.2859.339030.06.0000
	1010.1100.11.333.308.2923.339030.06.0000
	1011.0100.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0200.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0200.08.244.020.2878.339030.06.0000
	1011.0300.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0400.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0500.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0600.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0700.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0700.08.244.020.2878.339030.06.0000
	1011.0800.08.244.019.2308.339030.06.0000
1011.0800.08.244.020.2878.339030.06.0000	
1011.0900.08.244.019.2308.339030.06.0000	
SMED	2200.1100.12.122.140.2317.339030.06.0000
HOB	2301.3304.10.302.030.2875.339030.06.0006
SMSA	2302.3401.10.301.157.2690.339030.06.0050
SMSA – B	2302.0100.10.301.157.2690.339030.06.0050
SMSA - CS	2302.0200.10.301.157.2690.339030.06.0050
SMSA – L	2302.0300.10.301.157.2690.339030.06.0050
SMSA - NE	2302.0400.10.301.157.2690.339030.06.0050
SMSA – NO	2302.0500.10.301.157.2690.339030.06.0050
SMSA – N	2302.0600.10.301.157.2690.339030.06.0050
SMSA – O	2302.0700.10.301.157.2690.339030.06.0050
SMSA – P	2302.0800.10.301.157.2690.339030.06.0050
SMSA - VN	2302.0900.10.301.157.2690.339030.06.0050
FPMZB	2505.0200.18.541.073.2812.339030.06.0000
	2505.0500.04.122.165.2816.339030.06.0000
	2505.0800.18.541.073.2812.339030.06.0000
	2505.1100.18.541.073.2900.339030.06.0000
	2505.4001.18.541.073.2580.339030.06.0000
SLU	2708.1100.17.512.046.2900.339030.06.0000
SUTE	2800.1100.11.334.237.2404.339030.06.0000
SMEL	3000.1100.27.812.101.2106.339030.06.0000
FMC	3103.1100.13.122.146.2900.339030.06.0000
SMAICS	3200.1100.04.122.093.2900.339030.06.0000



CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

- 7.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Periodicamente, o Órgão Gerenciador ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Fornecedores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística, para autorização das aquisições.
- 7.3. Após autorização, a Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
 - 7.3.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz em até 02 (dois) dias úteis.
- 7.4. Na hipótese de as Gerências Administrativo-Financeiras ou equivalentes dos Órgãos Participantes não obtiverem o recibo da Nota de Empenho no prazo previsto no subitem anterior, será publicada convocação no DOM – Diário Oficial do Município, concedendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para a retirada da(s) respectiva(s) Notas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.
- 7.5. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

- 8.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor. Este prazo poderá ser dilatado por mais 01 (um) dia útil, somente a critério e conveniência da Gerência solicitante.
- 8.1.1. O fornecimento do produto ao Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional será feito mediante Solicitação de Fornecimento da Gerência.
- 8.2. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo II e III desta Ata, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.2.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
- 8.3.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 8.3.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**
- 8.3.3. Os cilindros deverão ser entregues acoplados às instalações locais existentes.
- 8.4. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.
- 8.5. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por fiscal ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos;
- 9.1.2. O fiscal/comissão, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:



9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para situações em que os cilindros sejam devidamente acoplados ao sistema local no momento da entrega.

a) caso o cilindro apresente vazamento o mesmo deverá ser substituído imediatamente ou no mesmo dia.

9.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

9.1.2.3. A qualquer momento, quando se tratar de "cilindro reserva", ou seja, que não se encontra devidamente acoplado ao sistema local através de "mangote" fixo, sendo acoplados posteriormente pelo próprio usuários, verificando-se vazamento ou qualquer tipo de defeito no cilindro, a empresa terá o prazo de 24 horas após a comunicação (horário de envio do e-mail pela comissão/fiscal), para troca/regularização da situação.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o fiscal/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela gerência competente do Órgão recebedor, em até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento.

10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

10.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:



- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:
- a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 11.2.2. O Fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
- 11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser enviados aos cuidados da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria Municipal de Administração e Logística para o e-mail: geampp@pbh.gov.br
- 11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.



11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.



- 14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.
- 14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.
- 14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 15.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 15.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 15.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 15.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 15.6. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente.
 - 15.6.1. Quando determinado o prazo de validade na embalagem do produto, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo 90% da sua vida de prateleira.

324
002

- 15.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 15.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 15.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 15.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 15.10. Providenciar a correção das irregularidades solicitadas por e-mail ou telefone, apontadas pelo Órgão Participante, quanto à execução do fornecimento, no prazo de **01 dia útil**.
- 15.10.1. Quando a irregularidade for de vazamento de gás o prazo para regularização deverá ser imediato, ou no mesmo dia.**
- 15.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 15.12. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 15.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 15.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 15.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 15.18. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência.

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



- 16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
 - II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
 - III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
 - IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - V - por razões de interesse público;
 - VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 - IX - por ordem judicial.
 - X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
 - XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.



XII - nos casos em que o Fornecedor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.
- 17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.
- 17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.
- 17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município- DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.
- 18.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou este Registro de Preços.
- 18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 19.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 19.1.1. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação,



- dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 19.1.2. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 19.1.3. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 19.1.5. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 19.1.5.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.5.1.1. O Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 19.1.6. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.2. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 19.1.7. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.






19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

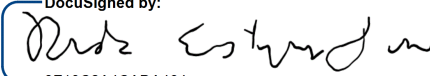
19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 20.3. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.
- 20.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.
- 20.5. Vincula-se à presente ARP, o instrumento convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
 - b) **ANEXO II** - Relação dos endereços dos órgãos participantes deste Registro e CNPJ's pertencentes à Administração Indireta.
 - c) **ANEXO III** - Relação de endereços das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2021


Breno Seroa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda

DocuSigned by:

9F10C2A4CADA464...

Liquigás Distribuidora S/A
Fornecedor da Ata de Registro de Preço

**ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO I****INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS**

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	02 (DOIS) DIAS UTEIS
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	DEZEMBRO 2020

Lote 01 – Cota Principal 75%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
01	04715	Gás liquefeito de petróleo (glp), botijão com 13 kg	Unidade	1.317	89,25	89,25	0 %	Liquigás

Lote 02 – Cota Reservada 25%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
01	04715	Gás liquefeito de petróleo (glp), botijão com 13 kg	Unidade	440	89,25	89,25	0%	Liquigás

Observações:

- 1) Deverão ser respeitadas todas as legislações aplicáveis referentes ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo expedidas pela ABNT, INMETRO e ANP;
- 2) Deverá ser respeitado o peso informado dos produtos, quando da entrega, resguardada a legislação pertinente;
- 3) Os botijões de 13 kg deverão ser entregues com os lacres inviolados e com todas as demais informações exigidas na legislação.

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES REGISTRO E CNPJS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte)

Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro:

Rua David Fonseca, 1.147 – Milionários.

Coordenadoria de Atendimento Regional Centro-Sul:

1. Avenida Augusto Lima, 30 – 16º andar – Centro
2. Rua dos Caetés, nº 466 - Centro

Coordenadoria de Atendimento Regional Leste:

Rua Salinas, 1.447 – Santa Tereza.

Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste:

Rua Queluzita, 44 – Bairro São Paulo.

Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste:

Rua Peçanha, 144 - Térreo- Carlos Prates.

Coordenadoria de Atendimento Regional Norte:

Rua Pastor Muryllo Cassete, 85 – São Bernardo.

Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste:

1. Rua Campina Verde, 593 – Salgado Filho.
2. Av. Silva Lobo, nº 1280 - Salgado Filho
3. Av. Barão Homem de Melo, nº 282 - Salgado Filho
4. Rua Divisa Nova, 530 e 532 - GALPÕES e ALMOX. - Bairro Salgado Filho

Coordenadoria de Atendimento Regional Pampulha:

Av. Presidente Antônio Carlos, 7.596 – São Luiz.

Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova:

1. Rua Érico Veríssimo, nº 1428 - Bairro Rio Branco
2. Rua Padre Pedro Pinto, nº 1055 - Venda Nova

Secretaria Municipal de Fazenda:

Rua Espírito Santo, 605 – Centro.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania:

UNIDADES SMASAC - Registro de preço para aquisição de Gás P 13Kg - Período de 12 Meses - Março/2021 a Fevereiro/2022		
REGIONAL	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
BARREIRO	CRAS INDEPENDÊNCIA	Rua Água da Vida, 14 - Independência - BH/MG
	CRAS VILA CEMIG	Rua Faisão, 1071 - Flávio Marques Lisboa - BH/MG
	CRAS PETROPOLIS	R. Frederico Boy Prussiano, 137 - Petropolis - BH/MG
	CREAS/CAC BARREIRO	Rua Pinheiro Chagas, 252 - Barreiro - BH/MG



	CONSELHO TUTELAR BARREIRO	Rua Lúcio dos Santos, 425 - Barreiro - BH/MG
CENTRO SUL	DRAS-CS	Av. Afonso Pena 941. 1ª andar - Centro - BH/MG
	CRAS VILA FÁTIMA	Rua Dona Benta, 145 Bairro Vila Fátima - BH/MG
	CRAS VILA MARÇOLA	Rua Engenheiro Lucas Júlio de Proença, 73 - Bairro Serra - BH/MG
	CRAS SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua São Tomaz de Aquino, 640 - Vila Santa Rita de Cássia - BH/MG
	CRJ - Centro de Referência da Juventude	Rua Guaicurus 50, Centro BH - BH/MG
LESTE	CRAS TAQUARIL	Rua Pedro de Sintra, 77 - Taquaril - BH / MG
	CRAS GRANJA DE FREITAS	Rua do Grupo nº12 - Bairro Granja de freitas - BH/MG
	CRAS MARIANO DE ABREU	Rua Cinco de Janeiro, s/n - Mariano de Abreu - BH/MG
	CRAS Alto Vera Cruz	Rua Padre Julio Maria 1550 - Alto Vera Cruz - BH/MG
	CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	Rua Estrela do Sul, 156 - Santa Tereza - BH/MG
	CEAM BENVINDA	Rua Hermilo Alves, 34 - Santa Tereza - BH/MG
	CONSELHO TUTELAR LESTE	Rua Casa Branca, 142 - Pompéia - BH/MG
NORDESTE	CRAS ARTHUR DE SÁ	Rua Professor Geraldo Fontes, 30 - União - BH/MG
	CRAS PAULO VI	Rua Neblina, 120, Conj Paulo VI - BH/MG
	CRAS VILA MARIA	Rua dos Argentinos, 105, Jardim Vitoria - BH/MG
	CONSELHO TUTELAR NORDESTE	Av. Bernardo Vasconcelos, 1.379 - Cachoeirinha - BH/MG
	GELOQ - DCGA/ NCQ/ Déposito de Merenda	Rua Joaquim Gouvea, 471 - B. São Paulo - BH/MG
NOROESTE	CRAS SUMARÉ	Rua Cirilo Gaspar de Araújo, 522 - Aparecida - BH/MG
	CRAS SENHOR DOS PASSOS	Rua Evaristo da Veiga, nº 239- 2º andar - Lagoinha - BH/MG
	CRAS COQUEIRAL	Rua Rainha das Flores, 102, Pindorama - BH/MG
	CRAS PEDREIRA PRADO LOPES	Avenida José Bonifácio, 189 - São Cristóvão - BH/MG
	CRAS VILA CALIFÓRNIA	Av. Santa Matilde, 325 - Dom Cabral - BH/MG
	CENTRO DIA DO IDOSO	Av. Santa Matilde, 325 - Dom Cabral - BH/MG
	CRPI - Centro de Referência da Pessoa Idosa	Rua Perdizes, 336 - Bairro Caiçara - BH/MG
	CRSA - MERCADO POPULAR DA LAGOINHA	Rua Formiga, 140 - Lagoinha - BH/MG
	CAFA - BANCO DE ALIMENTOS	Rua Tuiti, 888- Padre Eustáquio - BH/MG
NORTE	CRAS JARDIM FELICIDADE	Rua Cecília Trindade Silva, 55 - Jardim Felicidade - BH/MG
	CRAS ZILAH SPOSITO	Rua Coquilho, 75 - Zilah Sposito - BH/MG
	CRAS VILA BIQUINHAS	Rua Coronel Joaquim Tibúrcio, 850 - Heliópolis - BH/MG
	CRAS PROVIDÊNCIA	Rua Arantina, 375 - Minaslândia - BH/MG
	CRAS ARAÃO REIS	Av. Risoleta Neves 347, Novo Aarão Reis - BH/MG
OESTE	CRAS Vista Alegre	Rua Aguanil, 425, Vista Alegre - BH/MG
	CRAS VENTOSA	Rua Dona Nicolina de Lima, 316 - Alto Havaí - BH/MG
	CRAS HAVAI	Av Costa do Marfim, 480 - Havaí - BH/MG
	CRAS VILA ANTENA	Rua Central, 78 , Vila Antena - BH/MG
	CRAS MORRO DAS PEDRAS	Avenida Silva Lobo, 2379 - Nova Granada - BH/MG



	CREAS O	Av Silva Lobo, 1280 - 1º andar - BH/MG
	CONSELHO TUTELAR OESTE	Av. Barão Homem de Melo, 382 - Nova Granada - BH/MG
PAMPULHA	Espaço de Proteção Social e Cidadania Serrano	Rua Tocantis, 445 - B. Serrano - BH/MG
	Espaço de Proteção Social e Cidadania Jardim Montanhês	Rua das Cobras, 10 - Jardim Montanhês - BH/MG
	CRAS CONFISCO	Rua Cecília Magalhães Gomes, 127 - Confisco - BH/MG
	CREAS PAMPULHA	Av. Pres. Antonio Carlos, 7596 - B São Luis - BH/MG
	CRAS VILA SÃO JOSÉ	Rua Joaquim José Ribeiro, 50 - Manacás - BH/MG
	CRAS NOVO OURO PRETO	Rua Geraldina Cândida de Jesus, 92 - Ouro Preto - BH/MG
	CRAS SANTA ROSA	Av Major Delfino de Paula, 2556. São Francisco - BH/MG
VENDA NOVA	CRAS MANTIQUEIRA	Rua Luzia Salomão, 300 - Mantiqueira - BH/MG
	CRAS LAGOA	Rua José Sabino Maciel, 120 - Lagoa - BH/MG
	CRAS APOLONIA	Rua Visconde de Itaboraí, 304 - Jardim Leblon - BH/MG
	CONSELHO TUTELAR VENDA NOVA	Rua Boa Vista, 189 - São João Batista - BH/MG

Secretaria Municipal de Educação:

Administrativo: Rua Carangola, 288 – Santo Antônio.

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

CNPJ: 16.692.121/0001-81

1. Hospital M. Odilon Behrens – Entrega pela Rua Saldanha Marinho – s/n – Bairro: Lagoinha
2. Hospital Nossa Senhora Aparecida - R. Joaquim Gouveia, 560 – Bairro: São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde:

1. Rua Piraquara, 325 – Vila Oeste.
2. Unidades de Saúde da rede Municipal.

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica:

CNPJ: 07.276.220/0001-91:

1. Rua Caraça, 900 – Serra - Almojarifado dos Parques Municipais.
2. Avenida Antônio Francisco Lisboa, 2.600 – Portaria 2 - Serrano – Almojarifado Zoológico.

Superintendência de Limpeza Urbana

CNPJ 16.673.998/0001-25

1. Almojarifado Central - Rua Carlos Eduardo Lott, 205 Bairro Jardim Filadélfia.

Subsecretaria de Trabalho e Emprego:

1. Avenida dos Andradas, 367 – 2º andar – Centro.
2. Rua Carmo do Rio Claro, 411 – Pedreira Prado Lopes.
3. Rua Barão de Coromandel, 982 – Barreiro.
4. Rua Padre Pedro Pinto, 1055 – Venda Nova.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. Rua Timbiras, 628 - 3º andar - Funcionários
2. Campo Society Jonas Veiga: Rua Sr. Simeone 440
3. Galpão SMEL: Rua Itaperuna 404 – B. Saudade
4. Pça Esportes Saudade: Rua Juramento 571 – B. Saudade
5. Pça Esportes Salgado Filho: Av. Tereza Cristina 6849 – B. Salgado Filho
6. Ginásio Poliesportivo Jair Florsino dos Reis - Monte Azul – R. Prof. Carlos Almeida 105 – B. Monte Azul
7. Sede SMEL – Av. Getúlio Vargas, 1245 – Funcionários

329
BCJ

8. Campo Society do Bonsucesso - Rua da Igreja, nº 147 - Bonsucesso
9. Centro Esportivo Milionários - Rua David Fonseca, 1386 - Bairro: Milionários
10. José Calegário de Cristo / Urucuia / esperança - Rua Ulisses Surette, 386 (ou Av. do Farol) - Bairro: Novo Santa Cecília
11. Centro Esp. Vale do Jatobá (CESVJ) ou Estrela do Vale - Av. Senador Levindo Coelho, 2280 - Bairro: Vale do Jatobá
12. Dom Bosco - Rua Tabapuam - 514
13. Rua Maria aparecida 136- São marcos

Fundação Municipal de Cultura:**CNPJ: 07.252.975/0001-56**

1. Sede da Fundação Municipal de Cultura: Rua da Bahia, 888 – Centro - Edifício BIC.
2. Biblioteca Pública Infantil e Juvenil de BH - BPIJBH: Rua Guaicurus, 50 – Centro
3. Casa Kubitscheck: Av. Otacílio Negrão de Lima, 4.188 – Bandeirantes.
4. Centro Cultural Alto Vera Cruz - CCAVC: Rua Padre Júlio Maria, 1577 – Alto Vera Cruz.
5. Centro de Cultura Bairro das Indústrias - CCBI: Rua dos Industriários, nº 289 – Bairro Novo das Indústrias.
6. Centro Cultural Jardim Guanabara - CCJG: Rua João Álvares Cabral, 277 – Floramar.
7. Centro Cultural Liberalino Alves de Oliveira: Av. Presidente Antônio Carlos, 821 - Lagoinha (Mercado da Lagoinha)
8. Centro Cultural Lindéia/Regina: Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 455 – Lindéia.
9. Centro Cultural Padre Eustáquio - CCPE: Rua Jacutinga, 821 – Padre Eustáquio.
10. Centro Cultural Pampulha - CCP: Rua Expedicionário Paulo de Souza, 185 – Urca.
11. Centro Cultural Salgado Filho - CCSF: Rua Nova Ponte, 22 – Salgado Filho.
12. Centro Cultural São Bernardo - CCSB: Rua Edna Quintel, 320 – São Bernardo.
13. Centro Cultural São Geraldo - CCSG: Rua Silva Alvarenga, 548 – São Geraldo.
14. Centro Cultural Urucuia: Rua W3, 500 – Urucuia.
15. Centro Cultural Usina da Cultura: Rua Dom Cabral, 765 – Ipiranga.
16. Centro Cultural Venda Nova: Rua José Ferreira dos Santos, 184 – Novo Leticia.
17. Centro Cultural Vila Fátima: Rua São Miguel Arcanjo, 215 – Vila Fátima.
18. Centro Cultural Marçola: Rua Mangabeira da Serra, 320 – Serra (Ao lado do Parque das Mangabeiras).
19. Centro Cultural Vila Santa Rita: Rua Ana Rafael dos Santos, 149 – Vila Santa Rita.
20. Centro Cultural Zilah Spósito: Rua Carnaúba, 286 – Jaqueline.
21. Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado - CRCP-FMC – Rua Ministro Hermenegildo de Barro, 904 – Itapoã.
22. Diretoria de Patrimônio Cultural: DIPC - Rua Professor Estevão Pinto, 601- Serra.
23. Escola Livre de Artes/Núcleo de Formação Artística: Av. dos Andradas, 367, 2º andar – Centro.
24. Museu da Imagem e do Som Cine Santa Tereza – MIS-CST-FMC: Rua Estrela do Sul, 89 - Santa Tereza.
25. Museu de Imagem e do Som – MIS-FMC: Av. Álvares Cabral, 560 Centro.
26. Teatro Francisco Nunes: Avenida Afonso Pena, s/nº - Parque Municipal – Centro.
27. Teatro Marília: Av. Professor Alfredo Balena, 586 – Santa Efígênia.
28. Teatro Raul Belém Machado / Espaço Cênico Alípio de Melo: Rua Jauá, 80 – Alípio de Melo.

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social:

Avenida Afonso Pena, 1.212 – Centro.

**ANEXO III****RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

DISTRITO	TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	c.s regina	Rua Aristolino Basilio, 467 Regina 30.692-000
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Urucuaia	Rua W-2, 432 Urucuaia Conjunto Pongeluppi 30.628-015
BARREIRO	CENTRO DE ESPECIALIDADES	Centro de Espec. Odontológicas (CEO)	Rua Cipriano De Carvalho, 205 Barreiro 30.640-130
BARREIRO	CERSAM	CERSAM BARREIRO	Rua Desembargador Ribeiro Da Luz, 29 Barreiro 30.640-040
BARREIRO	UPA	UPA BARREIRO	Rua Aurélio Lopes, 20 Diamante 30.626-002
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Diamante	R. Maria Marcolina de Souza, 40. Diamante.
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Bairro das Indústrias	R. dos Industriários, 289.Novo das Indústrias.
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Jatobá IV	R. Haydee Abrass Hossi, 560. Jatobá.
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Lindéia	R. das Petúnias, 547. Lindéia.
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Milionários	R. David Fonseca, 1386. Milionários.
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Petrópolis	R. Frederico Boy Prussiano, 137. Petrópolis.
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Parque das Águas	Av. Ximango, 809. Flávio Marques Lisboa
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Regina	R. Aristolino Basilio de Oliveira, 445.Regina
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Túnel de Ibirité	R. V, S/N. Túnel de Ibirité
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Urucuaia	R. I, 386. Urucuaia.
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Vale do Jatobá	Av. Senador Levindo Coelho, 2280. Vale do Jatobá.
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Vila Pinho	Av. Perimetral, 800. Vila Pinho.
BARREIRO	ACADEMIA DA CIDADE	Vila Santa Rita	R. Ana Rafael dos Santos, 149. Vila Santa Rita.
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Bairro das Industrias	Rua Maria De Lourdes Manso, 80, cep 30.610-320
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Barreiro	Rua Pinheiro Chagas, 252 Barreiro De Baixo 30.642-030
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Barreiro de Cima	Rua Campo Grande, 87 Barreiro De Cima 30.624-010
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Bonsucesso	Rua Doutor Cristiano Rezende, 1875.
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Diamante	Rua Maria Marcolina De Souza, 40 Diamante 30.664-190
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Eduardo Mauro de Araujo (Miramar)	Rua Eridano, 540 Miramar 30.664-100
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Francisco Gomes Barbosa (Tirol)	Avenida Nélío Cerqueira, 15 Tirol 30.662-060
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Independencia	Rua Maria Antonieta Ferreira, 151 Independência 30.672-090
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Itaipu/ Jatobá	Rua Do Colar, 190 Jatobá 30.692-020

330
800

BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Itaipu/ Jatobá - Anexo	Rua Águas da Prata, 14 Bairro: Itaipu/Jatobá.
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Lindeia	Rua Flor De Maio, 172 Lindeia 30.690-170rUA
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Mangueiras	Rua Chafariz, 04 Petrópolis 30.662-520
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Milionarios	Rua Dos Cruzeirenses, 30 Milionários 30.620-210
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Pilar	Rua São Pedro Da Aldeia, 55 Pilar 30.390-000
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Santa Cecília	Rua Paulo Duarte, 280 Santa Cecília 30.668-260
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Tunel de Ibirité	Rua Marli Passos, 225 Túnel De Ibirité 30.662-520
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Tunel de Ibirité - Anexo	Rua Francisco Jonas Santana nº 36 Bairro: Tirol
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Vale do Jatobá	Rua Luiz Leite De Faria, 171 Vale Do Jatobá 30.640-150
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Vila Cemig	Rua Coletivo, 68 Vila Cemig 30.650-350
BARREIRO	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Vila Pinho	Rua Coletora, 916 Vila Pinho 30.670-050
BARREIRO	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Avenida Nélio Cerqueira, 15 Tirol 30.662-060
BARREIRO	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	Central de Esterilização Barreiro	Rua Azarias Duarte, 150 Diamante 30.644-152
BARREIRO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Centro de Convivência - BARREIRO	Rua Pinheiro Chagas, 252 Barreiro 30.642-030
BARREIRO	CENTRO DE REFERENCIA	Centro de Ref. Em Saúde do Trab. CRST	Rua Pinheiro Chagas, 125 Barreiro 30.642-030
BARREIRO	ZOONOSE	Centro Mun. de Esterelização Barreiro	Rua Antônio Praça Piedade, 68 - Bonsucesso - CEP30.662-040
BARREIRO	CERSAM	CERSAM AD BARREIRO	Rua Barão De Monte Alto, 211 cARDOSO 30.624-010
BARREIRO	FARMÁCIA	Farmácia Distrital	Rua Bom Repouso, 58 Uruçuia 30.626-510
BARREIRO	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	X
BARREIRO	ZOONOSE	Ponto de Apoio Zoonose - BARREIRO	Avenida Olinto Meireles, 327 1º Andar Barreiro 30.640-010
BARREIRO	SEDE DO DISTRITO	Sede do distrito	Avenida Olinto Meireles, 327 - Barreiro 30.640-010
CENTRO SUL	Central de Esterilização - CEST	Central de Esterilização Centro-Sul - CEST	Rua Coronel Pereira, 29 Serra 30.240-110
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Conjunto Santa Maria	Rua Pastor Beijamim Maia, 57 Conjunto Santa Maria
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Oswaldo Cruz	Rua Uberaba, 2061 Barro Preto 30.180-080
CENTRO SUL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Centro de Convivência - CENTRO SUL	Rua Orenoco, 68 Cruzeiro 30.310-060
CENTRO SUL	CENTRO DE REFERENCIA	Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem - CMDI	Rua Professor Otávio Coelho De Magalhães, 111 3º Andar Mangabeiras 30.210-300
CENTRO SUL	LABORATÓRIO	Laboratório de bromatologia	Rua Rio Grande Do Norte, 1179 Funcionários 30.130-131
CENTRO SUL	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE	Núcleo de Saúde do Trabalhador - NUSAT	Rua Rio Grande Do Norte, 1179 Funcionários 30.130-131
CENTRO SUL	ACADEMIA DA CIDADE	Santa Rita de Cássia	R. Tomaz de Aquino, 640. VI Snta Rita Cassia
CENTRO SUL	ACADEMIA DA CIDADE	Oswaldo Cruz	Rua Goitacazes 1550/5º andar



CENTRO SUL	ACADEMIA DA CIDADE	Santa Lúcia	R. Principal, 408. Barragem Santa Lúcia.
CENTRO SUL	ACADEMIA DA CIDADE	Tia Amância	R. Madre Cândida, 10. Vila Paris.
CENTRO SUL	ACADEMIA DA CIDADE	Vila Fátima	R. Dona Benta, 145. Vila Fátima.
CENTRO SUL	ACADEMIA DA CIDADE	L. Movimento	Av. Professor Alfredo Balena, 190. Centro.
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Cafezal	Rua Bela Vista, 30 Villa Santana Do Cafezal 30.250-010
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Cafezal (anexo)	Rua Engenheiro Lucas Júlio Proença, 22 Serra
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Carlos Chagas	Avenida Francisco Salles, 1175 Santa Efigênia 30.150-221
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Menino Jesus	Rua Mar de Espanha, 422 Santo Antonio
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Nossa Senhora Aparecida	Rua Paulino Marques Gontijo, 222 Novo São Lucas
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Nossa Senhora de Fátima	Rua Corinto, 450 Serra 30.220-310
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Padre Tarcísio	Rua Coronel Pereira, 29 Vila Conceição
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Santa Lúcia	Rua Murilo Morais De Andrade, 125 Santa Lúcia
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Santa Rita de Cássia	Rua Cristina, 961 São Pedro 30.330-130
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. São Miguel Arcanjo	Rua Nossa Senhora de Fátima, 2240 Nossa Senhora de Fatima 30.250.453
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. São Miguel Arcanjo (ANEXO)	Rua Engenheiro Lucas Júlio Proença, 22 Serra
CENTRO SUL	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Tia Amância	Rua Irai, 248 Coração De Jesus 30.380-640
CENTRO SUL	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE	Centro de Apoio ao Viajante	Rua Paraiba, 890 Funcionários 30.130-141
CENTRO SUL	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua Paraiba, 890 Funcionários 30.130-141
CENTRO SUL	CENTRO DE REFERENCIA	Centro de Referência em Imunobiológico	Rua Paraiba, 890 Funcionários 30.130-140
CENTRO SUL	CENTRO DE REFERENCIA	Centro Geral de Reabilitação - CGR	Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111, Mangabeiras
CENTRO SUL	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CEO CARIJÓS	Rua Carijós, 528 Centro 30.120-060
CENTRO SUL	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CEO PARACATU	Rua dos Goitacazes, 1550 - Barro Preto
CENTRO SUL	CENTRO DE TREINAMENTO E REFERENCIA DOENÇAS	CTR DIP Orestes Diniz	Alameda Álvaro Celso, 241 Stª Efigênia 30.150-260
CENTRO SUL	FARMÁCIA	Farmácia Distrital	Rua Pernambuco, 237 Funcionários 30.130-150
CENTRO SUL	GERENCIA	GEMAN - GERENCIA DE MANUTENÇÃO	RUA CAPARAO, 449 BONFIM
CENTRO SUL	ZOONOSE	Gerência de Controle de zoonose - CENTRO SUL	Rua Pernambuco, 237 Funcionários 30.130-150
CENTRO SUL	LABORATÓRIO	Laboratório de entomologia	Rua Rio Grande Do Norte, 1179 Funcionários 30.130-131
CENTRO SUL	LABORATÓRIO	Laboratório Distrital	Rua Carijós, 528 Centro 30.120-060
CENTRO SUL	LABORATÓRIO	Laboratório DST	Rua Paraiba, 890 Funcionários 30.130-140

331
803

CENTRO SUL	ZOONOSE	Ponto de Apoio Zoonose - CENTRO SUL	Rua Pernambuco, 237 Funcionários 30.130-151
CENTRO SUL	SEDE DO DISTRITO	Sede Nível Central - SMSA	Av. Afonso Pena, 2336
CENTRO SUL	UNIDADE DE REFERENCIA SECUNDÁRIA	URS CS	Rua Paraíba, 890 Funcionários 30.130-141
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	ANEXO HORTO	RUA aNHANGUERA, 224, HORTO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Anexo Mariano de Abreu	João Batista de Oliveira S/N , Casa Branca
LESTE	CENTRO DE TESTAGEM E ACOSELHAMENTO - DST	CTA -SAE	Rua Joaquim Felício, 141 Sagrada Família 31.030-200
LESTE	CENTRO DE REABILITAÇÃO	CREAB	Rua Bicas, 58 Sagrada Família 31.030-160
LESTE	LABORATÓRIO	Laboratorio Distrital Leste / Nordeste	Rua Bicas, 58 Bairro Sagrada Família 31.030-160
LESTE	FARMÁCIA	Farmácia Distrital	Rua Joaquim Felício, 141 Sagrada Família 31.030-200
LESTE	Centro de Especialidades Medicas	CEM LESTE	Rua Joaquim Felício, 101 Sagrada Família 31.030-200
LESTE	ZOONOSE	PA - Leishmaniose	Av.Anhanguera 334, Horto
LESTE	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LESTE	CEST	Rua Joaquim Felício, 101 Sagrada Família 31.030-200
LESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Alto Vera Cruz	R. Padre Julio Maria, 1550. Alto Vera Cruz.
LESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Boa Vista	R. Maria Francisca, 01. Boa Vista.
LESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Mariano de Abreu	R. Cinco de Janeiro, S/N. Mariano de Abreu.
LESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Paraíso	R. Joaquim Ramos,59.Paraíso.
LESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Riviera	R. Itaguá,360. Vera Cruz.
LESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Sagrada Família	R. João de Paula, 375. Sagrada Família.
LESTE	ACADEMIA DA CIDADE	São Geraldo	R. Silva Alvarenga, 548. São Geraldo.
LESTE	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Arthur Bispo do Rosario	Rua Anhanguera, 356 Horto 31.015-066
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	CS.Alto Vera Cruz	Rua General Osório, 959 Alto Vera Cruz 30.285-320
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Boa Vista	Rua Marcelino Ramos , 325 Boa Vista 31.060-510
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Granja de Freitas	Rua São Vicente, 405 Granja De Freitas 30.285-240
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Horto	Rua Monte Alverne, 151 Floresta 31.015-400
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Marco Antonio de Menezes	Avenida Petrolina, 871 Sagrada Família 31.030-370
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Mariano de Abreu	Rua Fernão Dias, 220 Mariano De Abreu 31.050-364
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Novo Horizonte	Rua Pedro Alexandrino De Mendonça, 12 Taquaril 30.290-590
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Paraíso	Avenida Mém De Sá , 1001 Paraíso 30260-270



LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Pompeia	Rua Leopoldo Gomes, 440, Pompéia
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Santa Ines	Rua Itumirim, 50 Santa Inês 31.080-230
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	São Geraldo	Rua Itaituba, 318 São Geraldo 31.050-714
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	São Jose Operario	Rua Simão Pereira , 73 Nova Vista 31.070-220
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Taquaril	Rua Desembargador Braulio, 2200 Taquaril 30.285-170
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Anexo Taquaril	Av.Santa Tereza,612,Taquaril
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Vera Cruz	Rua General Osório, 585 Vera Cruz 30.285-320
LESTE	CENTRO DE SAÚDE	Anexo Vera Cruz	Arcos 75 ,Vera Cruz
LESTE	CERSAM	Cersam	Rua Perite, 150 Santa Tereza 31.010-420
LESTE	UNIDADE DE REFERENCIA SECUNDÁRIA	URS.Sagrada Familia	Rua Joaquim Felicio, 101 Sagrada Familia 31.030-200
LESTE	SAMU		RUA ANTONIO OLINTO, 154. ESPLANADA.
LESTE	SEDE DO DISTRITO LESTE	DRSL	Rua Lauro Jaques , 20 3º Andar Floresta 31.015-176
LESTE	UPA	UPA LESTE	Av. dos Andradas, 7260
LESTE	UNIDADE DE REFERENCIA SECUNDÁRIA	URS.Saudade	Avenida 28 De Setembro , 372 Esplanada 30.280-050
LESTE	ZOONOSE	Casa de apoio Zoonose	Rua Itaituba, 480 São Geraldo 31.050-714
LESTE	ZOONOSE	Apoio	Rua Joaquim Felicio , 101 Sagrada Familia 31.030-200
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C.S. Cidade Ozanan	Rua Doutor Furtado De Menezes, 610 Ipiranga 31.160-170
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE PADRE FERNANDO DE MELLO	Rua Conceição Vidigal Paulucci, 150 Palmares 31.155-440
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Vila Maria	Avenida Sociais, 305 Vila Maria
NORDESTE	CERSAM AD	CERSAM AD NORDESTE	R. Joaquim Gouvêia, 600 - São Paulo, Belo Horizonte - MG
NORDESTE	CERSAMI	CERSAM I NORDESTE	Pça Muqui, 191 - Renascença
NORDESTE	ZOONOSE	Ponto de Apoio da Zoonoses	Rua Maria Aparecida nº 120 - Bairro São Marcos
NORDESTE	UPA *	UPA NORDESTE	Rua Joaquim Gouveia, 560 São Paulo 31.910.040
NORDESTE	SEDE DO DISTRITO	Sede Distrito Sanitário	Rua Ozanan, 365 Ipiranga 31.160-210
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C.S. Cachoeirinha	Rua Borborema, 1325 Cachoeirinha
NORDESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Dom Joaquim	R. Lauro Gomes Vidal, 525.Dom Joaquim.
NORDESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Goiânia	R. Tiziu, 175. Goiânia.
NORDESTE	ACADEMIA DA CIDADE	JARDIM VITORIA	R. Henriqueta Lisboa, 99.JardIm Vitória.
NORDESTE	ACADEMIA DA CIDADE	JARDIM BELMONTE	R. Papa Honário III, 8. Ouro Minas.
NORDESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Ribeiro de Abreu	R. Dianópolis,100. Ribeiro de Abreu.
NORDESTE	ACADEMIA DA CIDADE	SANTA CRUZ	Av. Bernardo Vasconcelos, 1377.Santa Cruz.



NORDESTE	ACADEMIA DA CIDADE	SÃO MARCOS	R. Maria Aparecida, 150. São Marcos.
NORDESTE	ACADEMIA DA CIDADE	São Paulo	R. Aiuruoca, 501. São Paulo.
NORDESTE	ACADEMIA DA CIDADE	União	R. Professor Geraldo Fontes, 30. União.
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Dom Joaquim	Rua Joaquim José Diniz, 200 Fernão Dias 31.910-520
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Alcides Lins	Rua Panema 275, Concordia 31.130-620
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Cachoeirinha	Rua Borborema, 1325 Cachoeirinha 31.130-380
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Capitão Eduardo	Rua Ângela Benâreges, 10 Capitão Eduardo 31.980-360
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	CONJUNTO PAULO VI	Rua das Almas, 122 Paulo VI 31.995.220
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C.S. Efigênia Murta de Figueiredo/Conj. Ribeiro de Abreu	Rua Serra do Cipó, 170 Conjunto Ribeiro De Abreu 31.872-280
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	CS GENTIL GOMES	Rua Manoel Passos 580, Santa Cruz 30.150-470
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	CS GOIÂNIA	Rua Lucimara Marques, 677 Bairro Goiânia 31.950-620
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	CS CS MARCELO PONTEL GOMES (Jardim Vitoria)	Rua Branca, 15 Jardim Vitória
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	CS MARIA GORETTI	Rua Barreiro Grande, 57 Maria Goretti 31.930-520
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	CSMARIVANDA BALEEIRO	Rua Antonio Mariano De Abreu, 750 Paulo Vi 31.995-000
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	CENTRO DE SAUDE NAZARE	Rua Cruz de Malta n 73 / Nazaré 31990-180
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE OLAVO ALBINO CORREIA	Rua Papa Honório III, 8 Ouro Minas 31.870-150
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C.S. Ribeiro de Abreu	Rua Dianópolis, 180 Ribeiro De Abreu 31.870-580
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C.S São Gabriel	Rua Ilha De Malta, 353 São Gabriel
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. São Marcos	Rua Paulista, 571 São Marcos
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. São Paulo	Rua Angola, 357 São Paulo 31.910-060
NORDESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S.Leopoldo Crisostomo de Castro	Rua Leôncio Chagas, 157 União 31.170-500
NORDESTE	ZOONOSE	Central de Esterilização	Rua João Lourival Dias, 325
NORDESTE	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Centro de Convivência - NORDESTE	Rua Aiuruoca, 501 São Paulo
NORDESTE	CERSAM	CERSAM NORDESTE	Praça 13 De Maio, S/N Nova Floresta 31.140-470
NORDESTE	ZOONOSE	Gerência de Zoonoses e Gerência de Epidemiologia e Regulação	Rua Ozanan, 365 Ipiranga 31.160-210
NORDESTE	FARMÁCIA	Farmácia Distrital	Rua Queluzita, 45 São Paulo 31.910-000
NORDESTE	SEDE DO DISTRITO	Sede Distrito Sanitário	Rua Ozanan, 364 Ipiranga 31.160-210
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Jardim Filadélfia	Rua Caitité, 309 Jardim Filadélfia 30.860-330
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	Banco de Alimentos	
NOROESTE	CERSAM	CERSAM I NOROESTE	Rua Manhumirim, 415 Padre Eustaquio



NOROESTE	UPA	UPA NOROESTE	R. Pereira Passos, 30 - São Cristóvão
NOROESTE	Farmácia	Farmácia Popular	
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Elza Martins (ANEXO)	Rua cachoeira da prata, 530, pindorama
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Ermelinda	Rua Paes De Abreu, 114 Ermelinda 31.250-180
NOROESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Califórnia	R. Violões, 570.Conjunto Califórnia I.
NOROESTE	ACADEMIA DA CIDADE	CRI	R. Perdizes, 336. Caiçara.
NOROESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Centro Dia do Idoso	Av. Santa Matilde, 325. Dom Cabral.
NOROESTE	ACADEMIA DA CIDADE	CIAME	R. Guararapes, 1810. Pindorama.
NOROESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Coqueiral	R. Rainha das Flores, 102. Jardim Filadélfia.
NOROESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Dom Bosco	R. Tapapuam,514. Dom Bosco.
NOROESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Ermelinda	R. Santa Josefina, S/N. Aparecida.
NOROESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Fazendinha	R. Eneida, 1485. Coqueiros.
NOROESTE	ACADEMIA DA CIDADE	M da Lagoinha	Av. Presidente Antônio Carlos, 821.São Cristóvão.
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Bom Jesus	Rua Bernardo Cisneiros, 659 Bom Jesus 31.235-110
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Califórnia	Av. Castanhola, 277 Califórnia 30.850-760
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Califórnia (ANEXO)	R. Violões, 570.Conjunto Califórnia I.
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Carlos Prates	Rua Frederico Bracher Júnior, 103 Carlos Prates 30.720-000
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Dom Bosco	Rua Olinto Magalhães, 1939 Ipanema 30.830-050
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Dom Cabral	Praça Da Comunidade, 40 Dom Cabral 30.535-210
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Elza Martins	Rua Jacarei, S/Nº Pindorama 30.865-030
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Jardim Montanhês	Rua Leopoldo Pereira, 407 Jardim Montanhês 30.750-740
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. João Pinheiro	Rua Frei Luiz De Souza, 292 João Pinheiro 30.530-310
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Padre Eustáquio	Rua Humaitá, 1125 Padre Eustáquio 30.710-410
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Padre Eustáquio (ANEXO)	RUA AQUIDABAN, 1025
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Pedreira Prado Lopes	Rua Escravo Isidoro, 60 Pedreira Prado Lopes 31.230-700
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Pindorama	Rua Rutilo, 96 Pindorama 30.880-600
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Santos Anjos	Rua Miosotis, 15 Caiçara 31.230-180
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. São Cristóvão	Rua Itapecerica, 555 Lagoinha 31.210-030
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Glória	Rua Eneida, 955 Glória 30.880-020
NOROESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Glória (ANEXO)	Rua Brabosa, 148 - São Salvador
NOROESTE	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Centro de Convivência Carlos Prates	Rua Camarugi, 10 Padre Eustáquio 30.720-090



NOROESTE	CENTRO DE REFERENCIA	CENTRO DE Mobilização Social	Rua Formiga, 114 /3º andar, Bairro Lagoinha
NOROESTE	CERSAM	CERSAM NOROESTE	Rua Camarugi, 10 Padre Eustáquio 30.720-090
NOROESTE	PAM	PAM Mineirinho (COMPREENDE CS CARLOS PRATES, GEDSA, ENGENHARIA CLÍNICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO MUNICIPAL DE OFTALMOLOGIA)	Rua Frederico Bracher Junio 103 Padre Eustaquio
NOROESTE	PAM	PAM Padre Eustáquio (COMPREENDE URS PADRE EUSTÁQUIO, CEM PADRE EUSTÁQUIO, FARMÁCIA DISTRITAL, CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL, AMBULATÓRIO PÉ DIABÉTICO, CREAB, LABORATÓRIO DISTRITAL)	R. Padre Eustáquio, 1951 - Padre Eustáquio
NOROESTE	ZOONOSE	Ponto de Apoio Zoonose - NOROESTE	Rua Peçanha, 144 4º Andar Carlos Prates 30.710.040
NOROESTE	SEDE DO DISTRITO	Sede Distrito Sanitário	Rua Peçanha, 144 5º Andar Carlos Prates 30.710.040
NOROESTE	ZOONOSES	CENTRAL DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS NO	Rua Antônio Peixoto Guimarães, Próx. Avenida Do Canal, 33 - B. Caiçara
NORTE	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Centro de Convivência NORTE	Rua Arantina, 375 Minaslândia 31.812.010
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. MG 20	Rua Areia Branca, 171 Ribeiro De Abreu 31.872-400
NORTE	ZOONOSE	Zoonoses - Centro Controle de Zoonoses - NORTE	Rua Edna Quintel, 173 São Bernardo 31.750-030
NORTE	PA ZOONOSE	Zoonoses - Ponto de Apoio - NORTE	RUA HENRIQUE TANN 441 São Bernardo 31.741-315
NORTE	ACADEMIA DA CIDADE	Campo Alegre	R. Osório Duque Estrada, S/N. Campo Alegre.
NORTE	ACADEMIA DA CIDADE	Jaqueline	R. Nossa Senhora do Belo Ramo, 26. Jaqueline.
NORTE	ACADEMIA DA CIDADE	Jardim Felicidade	R. Cecília Trindade Silva 10. Jardim Felicidade.
NORTE	ACADEMIA DA CIDADE	Monte Azul	R. Professor Carlos de Almeida, 105. Monte Azul.
NORTE	ACADEMIA DA CIDADE	Providência	R. Arantina, 375. Minaslândia.
NORTE	ACADEMIA DA CIDADE	São Bernardo	Av. Maria Amélia Maia, 270. São Bernardo.
NORTE	ACADEMIA DA CIDADE	Via 240	Via 240, 437. Novo Aarão Reis.
NORTE	ACADEMIA DA CIDADE	Vila Biquinhas	R. Coronel Joaquim Tibúrsio, 850. Heliópolis.
NORTE	ACADEMIA DA CIDADE	Ziláh Spósito	R. Coquilio, 75. Ziláh Spósito.
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. AARÃO REIS	Rua Oliveira Fortes, 40 Aarão Reis 31.814-320



NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. CAMPO ALEGRE	Rua Osório Duque Estrada, 491 Campo Alegre 31.730-000
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. ETELVINA CARNEIRO	Rua Mar De Rosas, 140 Etelvina Carneiro 31.746-150
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. FLORAMAR	Rua Joaquim Clemente, 381 Floramar 31.840-340
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. HELIÓPOLIS	Rua Dos Beneditinos, 120 Heliópolis 31.730-758
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. GUARANI	Rua Pacaembú, 160 Guarani 31.840-100
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. JAQUELINE I	Rua Agenor De Paula Estrela, 200 Jaqueline I
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. JAQUELINE II	Rua João Pereira Lima, 50 Jaqueline 31.785-430
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. JARDIM FELICIDADE	Rua Vinte e oito, 38 Jardim Felicidade 31.770-280
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. JARDIM FELICIDADE II	Rua Pau Brasil, 160 Solimões 31.770.710
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. JARDIM GUANABARA	Rua Fanny Martins Barros, 71 Jardim Guanabara 31.742-218
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. LAJEDO	Rua Pintor Ruguendes, 30 Tupi 31.846-040
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. NOVO AARÃO REIS	Avenida um, 200 Novo Aarão Reis
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. PRIMEIRO DE MAIO	Rua Volts, 81 Primeiro de Maio 31.810-000
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. PROVIDÊNCIA	Rua São Sebastião, 30 Providência 31.810-380
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SÃO BERNARDO	Rua Vasco Da Gama, 334 São Bernardo Bh Mg
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SÃO TOMAZ	Rua Santa Rosa, 54 São Tomaz 31.740-050
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. TUPI	Rua Ari Barroso, 150 Bairro Tupi 31.842-220
NORTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. ZILAH SPOSITO	Rua Coquilhos, 75, Zilah Spósito
NORTE	FARMÁCIA	Farmácia Homeopática	Av. Risoleta Neves (Via 240) – Bairro Belmonte, regional Norte.
NORTE	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	Central de Esterilização	Avenida Joaquim Clemente, 381 Floramar 31.840-340
NORTE	CERSAM	CERSAM NORTE	Rua Furquim Werneck, 125 Guarani 31.7840-050
NORTE	UPA	UPA NORTE	Rua Oscar Lobo Pereira, 270 Primeiro De Maio
NORTE	FARMÁCIA	Farmácia Distrital	Avenida Portugal, 4832 Itapuã
NORTE	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	RUA JOANA ANGÉLICA, 45 - BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO
NORTE	SEDE DO DISTRITO	Sede do Distrito	Rua Pastor Muryllo Cassete, 85 São Bernardo 31.741-405
NORTE	ZOONOSE	Zoonoses - Laboratório - NORTE	Rua Edna Quintel, 173 São Bernardo 31.7413-13
NORTE	ZOONOSE	Zoonoses - Ponto de Apoio - NORTE	Rua Edna Quintel, 173 São Bernardo 31.750-030
OESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Amilcar Viana	R. Nelson de Senna, 120.Betânia.
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. AMILCAR VIANA	Rua Nelson De Sena, 90 Cinquentenário 30.570-060
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. JOÃO XXIII	Rua Toledo, 481 Vila Oeste 30.532-090
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SANTA MARIA	Rua Adonias Filho, 211 Santa Maria 30.525-130



OESTE	ZOONOSE	Central de Esterelização de Cães e Gatos	Rua Campos Sales, 472 3º Andar Calafate 30.411-470
OESTE	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua Campos Sales, 472 Térreo Calafate 30.411-470
OESTE	GERENCIA	GERMA - ALMOXARIFADO	Rua Piraquara 325 Vila Oeste
OESTE	LABORATÓRIO	Laboratório Distrital	Avenida Amazonas, 8889 Madre Gertrudes 2º Andar 30.510-000
OESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Conjunto Betânia	R. Onã, 105. Conjunto Betânia.
OESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Cras Vista Alegre	R. Aguanil, 425. Vista Alegre
OESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Havaí	Av. Costa do Marfim, 480. Havaí.
OESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Parque Jacques Cousteau	R. Augusto José dos Santos, 366. Betânia
OESTE	ACADEMIA DA CIDADE	UNI-BH	Av. Professor Mário Werneck, 1685. Estoril.
OESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Ventosa	R. Dona Nicolina de Lima, 316. Havaí.
OESTE	ACADEMIA DA CIDADE	Vila Leonina	Rua Onze De Abril, 240 Alpes 30.451-676
OESTE	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Centro de Convivência Oeste	Rua General Andrade Neves, 25 Gutierrez 30.441-011
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. BETÂNIA	Rua Canoas, 678 Betânia 30.590-370
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. CABANA	Rua Caviana, 8 Cabana 30.510-510
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. CAMARGOS	RUA LUIZA EFIGENIA SILVA, 1 CAMARGOS
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. CÍCERO IDELFONSO	Rua Aguanil, 238 Vista Alegre 30.518-000
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. CONJUNTO BETÂNIA	Rua Onã, 105 Conjunto Betânia 30.590-370
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. HAVAÍ	Rua Manila, 432 Havaí 30.575-010
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. NORALDINO DE LIMA	Avenida Amazonas, 4373 Nova Suíça 30.421-169
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. PALMEIRAS	Avenida Dom João Vi. 1821 Palmeiras 30.575-460
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SALGADO FILHO	Rua Campina Verde, 375 Salgado Filho 30.550-340
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SÃO JORGE	Rua Garret, 45 Grajaú 30.570-570
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. VENTOSA	Rua Conselheiro Joaquim Caetano, 1782 Ventosa 30.455-020
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. VILA IMPERIAL	Rua Guilherme Pinto Da Fonseca, 350 Madre Gertrudes 30.518-240
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. VILA LEONINA	Rua Onze De Abril, 240 Alpes 30.451-676
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. VISTA ALEGRE	Rua Sêneca, 9 Vista Alegre 30.516-260
OESTE	CENTRO DE SAÚDE	C. S. WALDOMIRO LOBO	Avenida Amazonas, 8889 Madre Gertrudes 30.510-000
OESTE	ZOONOSE	Central de Esterelização	Rua Campos Sales, 472 3º Andar Calafate 30.411-470
OESTE	CERSAM	CERSAM OESTE	Rua Oscar Trompowski, 1325 Grajaú 30.431-177
OESTE	FARMÁCIA	FAM	Rua Piraquara 325 Vila Oeste
OESTE	SAMU	SAMU	Rua Dom Aristides Porto, 3



OESTE	FARMÁCIA	Farmácia Distrital	Rua Campos Sales, 472 Térreo Calafate 30.411-470
OESTE	UPA	UPA OESTE	Av. Barão Homem de Melo, 1710
OESTE	UNIDADE DE REFERENCIA SECUNDÁRIA	URS Campos Sales	Rua Campos Sales, 472, Calafate
OESTE	SEDE DO DISTRITO	Sede do Distrito	Avenida Silva Lobo, 1280 5º Andar Nova Granada 30.460-000
OESTE	ZOONOSE	Zoonoses - Ponto de Apoio - OESTE	Rua Alexandre Siqueira 375 – B. Salgado Filho
PAMPULHA	ACADEMIA DA CIDADE	Universitário	R. Aristóteles Ribeiro Vasconcelos, 87. Universitário.
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. DOM ORIONE	Avenida Expedicionário Benvindo Belém De Lima, 730 São Luiz 31.310-040
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. JARDIM ALVORADA	Rua Flor D'Água, 711 Alvorada 30.810-330
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SANTA TEREZINHA	Rua Senador Virgílio Tavora, 157 Santa Terezinha 31.360-000
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SÃO JOSÉ	Rua Violeta De Melo, 655 São José 30.820-650
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SERRANO	Rua Tocantins, 471 Serrano 30.882-260
PAMPULHA	CERSAM	CERSAM PAMPULHA	Rua Do Mel, 77 Santa Branca 31.560-060
PAMPULHA	FARMÁCIA	Farmácia Distrital	Avenida Antônio Carlos, 7596 São Luiz 31.270-000
PAMPULHA	ACADEMIA DA CIDADE	São Francisco	R Aveiro, 191. São Francisco.
PAMPULHA	ACADEMIA DA CIDADE	São José	R. Joaquim José Ribeiro, 50. Manacás.
PAMPULHA	ACADEMIA DA CIDADE	Serrano	R. Tocantins, 445. Conjunto Celso Machado.
PAMPULHA	ACADEMIA DA CIDADE	Confisco	R. K, 127. Confisco.
PAMPULHA	ACADEMIA DA CIDADE	Jardim Alvorada	R. Flor das Cobras, 10. Jardim Alvorada
PAMPULHA	ACADEMIA DA CIDADE	Novo Ouro Preto	R. Geraldina Cândida de Jesus, 92. Ouro Preto.
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. CONFISCO	Rua J, 470 Confisco 31.360-460
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. ITAMARATI	Rua Anita Blumberg, 63 Paquetá 31340-150
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. OURO PRETO	Rua Jonas Jean, 77 Ouro Preto 33.950-000
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. PADRE JOAQUIM MAIA	Rua Boaventura, 190 Liberdade 31.270-310
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. PADRE THIAGO	AVE JOAO XXIII, 1233 ALIPIO DE MELO
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SANTA AMÉLIA	Rua Engenheiro Pedro Bax, 220 Santa Amélia 31.530-380
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SANTA ROSA	Avenida Bueno Siqueira, 100 Universitário 31.255-450
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SANTA ROSA (ANEXO)	Rua Otis, 60, Suzana. 31260-470
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SÃO FRANCISCO	Rua Aveiro, 191 Francisco 31.255-060
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. SÃO JOSÉ (ANEXO)	Rua Violeta De Melo, 655 São José 30.820-650
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. TREVO	RUA JOSE SIMPLICIO MOREIRA, 1144
PAMPULHA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. TREVO (ANEXO)	RUA CELSO PEREIRA DA CUNHA, 365 - TREVO



PAMPULHA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - PAMPULHA	Rua Dom Orione, 220 São Luiz 31.310-020
PAMPULHA	CERSAM	CERSAM AD PAMPULHA	Rua Ligúria, 70 Bandeirantes 31.340-360
PAMPULHA	UPA	UPA PAMPULHA	Avenida Santa Terezinha, 515 Santa Terezinha 31.365-760
PAMPULHA	SEDE DO DISTRITO	Sede do Distrito	Avenida Antônio Carlos, 7596 Térreo São Luiz 31.270-000
VENDA NOVA	ACADEMIA DA CIDADE	Céu Azul	R. Radialista Caetano Silva, 105. Céu Azul.
VENDA NOVA	ACADEMIA DA CIDADE	Jadim Leblon	R. Salto da Divisa, 99. Jardim Leblon.
VENDA NOVA	ACADEMIA DA CIDADE	Lagoa	R. José Sabino Maciel, 120. Lagoa.
VENDA NOVA	ACADEMIA DA CIDADE	Minas Caixa	R. Julita Nunes, 147. Minas Caixa.
VENDA NOVA	ACADEMIA DA CIDADE	Risoleta Neves	R. das Gabirobas, 1. Vila Clóris.
VENDA NOVA	ACADEMIA DA CIDADE	Santa Mônica	R. Comendador Arthur Viana, 345. Rio Branco.
VENDA NOVA	ACADEMIA DA CIDADE	Serra Verde	R. João Batista Fernandes, 85. Serra Verde.
VENDA NOVA	ACADEMIA DA CIDADE	Venda Nova	R. João Ferreira da Silva, 1700. Maria Helena.
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	Anexo SESC VN	Rua Jair Negrão de Lima, 1058, Jardim dos Comerciantes 31.640-080
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Venda Nova / Paraúna	Rua Joao Ferreira Da Silva, 248 Paraunas
VENDA NOVA	LABORATÓRIO	Laboratório Distrital	Rua Padre Pedro Pinto, 2277 Candelária 31.570-000
VENDA NOVA	ZOONOSE	Casa de Apoio a Zoonoses - VENDA NOVA	Rua Elpidio Pereira Pires, 56 - Bairro Céu Azul
VENDA NOVA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Centro de Convivência - VENDA NOVA	Rua São Benedito, 184 São João Batista 31.515-050
VENDA NOVA	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua Padre Pedro Pinto, 322 Venda Nova
VENDA NOVA	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CEO VENDA NOVA	Rua Eugênio Volpini, 143 São João Batista 31.515-212
VENDA NOVA	CENTRO DE REABILITAÇÃO	CREAB	Rua Elce Ribeiro e Mariana Amélia de Azevedo, no Bairro São João Batista.
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Copacabana	Rua Londres, 214 Copacabana 31.550-440
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Andradas	Rua Mariana Amélia De Azevedo, 21 São João Batista 31.510-470
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Ceu Azul	Rua Alice Marques, 187 Céu Azul
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Ceu Azul (ANEXO)	Rua Alice Marques, 187 Céu Azul
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Jardim dos Comerciantes	Rua Maria Da Paz Maia, 96 Jardim Dos Comerciantes 31.640-565
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Jardim Europa	Rua Edimburgo, 140 Jardim Europa
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Jardim Leblon	Rua Humberto De Campos, 581 Jardim Leblon 31.540-490
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Jardim Leblon (ANEXO)	Rua Humberto De Campos, 581 Jardim Leblon 31.540-490
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Lagoa	Rua José Sabino Maciel, 176 Lagoa



VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Mantiqueira	Rua Maria Luiza Lara, S/N Mantiqueira 31.660-200
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Minas Caixa	Rua Capitão Sérgio Pires, 226 Minas Caixa 31.615-640
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Nova York	Rua Wilton Marques Pereira, 10 Nova York 31.640-400
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Piratinga	Rua Norma, 22 Piratinga
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Santa Mônica	Rua Dos Canoeiros, 320 Santa Mônica
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Santa Mônica (ANEXO)	Av. Ministro Oliveira Salazar 1259
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Santo Antônio	Rua Irineu Pinto, 255 São João Batista 31.510-020
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Serra Verde	Rua Guido Leão, 10 Serra Verde 31.630-570
VENDA NOVA	CENTRO DE SAÚDE	C. S. Visconde do R. Branco	Rua Joviano Coelho Junior, 45 Rio Branco 31.535-130
VENDA NOVA	CERSAM	CERSAM VENDA NOVA	Rua Boa Vista, 228 São João Batista
VENDA NOVA	FARMÁCIA	Farmácia Distrital	Rua Haia, 148 Jardim Europa 31.620-560
VENDA NOVA	UPA	UPA VENDA NOVA	Rua Padre Pedro Pinto, 175 - São João Batista - CEP 31515-200
VENDA NOVA	ZOONOSE	Central de Esterilização	Rua José Rocha Paixão, 10 Céu Azul 31.585-260

DS
